

LEI MUNICIPAL Nº 1624/18, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto - RS, através do Poder Executivo, a abrir no Orçamento Municipal de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 13.072,23 (treze mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos), destinado ao atendimento da Portaria nº 19/2018/SEB/FNDE, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 13.072,23 (treze mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos), visando a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013, regulamentada pela Portaria nº 19/2018/SEB/FNDE, de 27 de junho de 2018, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.03. SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

06.03.12. Educação

06.03.12.365. Educação Infantil

06.03.12.365.0047. Ensino Regular

06.03.12.365.0047.2023. Atividades da Educação Infantil

06.03.12.365.0047.2023.3. Despesas Correntes

06.03.12.365.0047.2023.3.3. Outras Despesas Correntes

06.03.12.365.0047.2023.3.3.90. Aplicações Diretas

06.03.12.365.0047.2023.3.3.90.30. Material de Consumo (4907/7).....R\$ 13.072,23

(Recurso 1016 – Transferências De Recursos Destinados a Programas De Educação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º, servirá como contrapartida, o recebimento dos Recursos oriundos da Portaria nº 19/2018/SEB/FNDE, de 27 de junho de 2018, publicada no

Diário Oficial da União em 02 de julho de 2018, no valor de R\$ 13.072,23 (treze mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos), visando a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos três dias do mês de agosto de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 03.08.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário.